



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DOMINGOS OMIZOLLO, Nº 477

CAPINZAL

C.N.P.J.: 82.782.079-0001/14

SC

Telefone:

04935551107

CEP:

89.665-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CAO/11/2022**

ATA de Registro de Preço celebrada entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa MOLINETI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA ME, para fornecimento de materiais/produtos e/ou serviços conforme detalhado nas Cláusulas abaixo, durante a vigência da presente Ata.

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor), autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa MOLINETI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA ME (Detentora da Ata), com sede na RUA FELIPE SCHMIDT, 1968, Bairro CENTRO, na cidade de OURO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11496687000114. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o nº 919.125.639-91 e a segunda por seu Procurador Sr. JOÃO PAULO MANGOLT DA ROSA inscrito no CPF sob o nº 07348147984, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório nº CAO/00352022 e Pregão Presencial para Registro de Preços nº PR02/2022 mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Sub-cláusula Primeira: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de horas/homens para manutenção mecânica e elétrica de veículos da Frota do SIMAE

| Itens | UN | Descrição                                                                 | Quantidade | Valor Unitário |
|-------|----|---------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 00027 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 160 (2015) - PLACA QHH-8526   | 1,00       | 35,00          |
| 00028 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 160 (2015) - PLACA QHH-8526   | 1,00       | 40,00          |
| 00029 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 160 (2015) - PLACA QHH-8566   | 1,00       | 35,00          |
| 00030 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 160 (2015) - PLACA QHH-8566   | 1,00       | 40,00          |
| 00031 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2006) - PLACA MAN-2356   | 1,00       | 35,00          |
| 00032 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2006) - PLACA MAN-2356   | 1,00       | 40,00          |
| 00033 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2008) - PLACA MFS-9424   | 1,00       | 35,00          |
| 00034 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2008) - PLACA MFS-9424   | 1,00       | 40,00          |
| 00035 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2012) - PLACA MKM-9086   | 1,00       | 35,00          |
| 00036 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2012) - PLACA MKM-9086   | 1,00       | 40,00          |
| 00037 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2012) - PLACA MKM-9306   | 1,00       | 35,00          |
| 00038 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA NXR 150 (2012) - PLACA MKM-9306   | 1,00       | 40,00          |
| 00039 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA HONDA CG 150 (2015) - PLACA QHH-8486    | 1,00       | 35,00          |
| 00040 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA HONDA CG 150 (2015) - PLACA QHH-8486    | 1,00       | 40,00          |
| 00041 | SV | Serviço de Mecânica - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E (2009) - PLACA MHK-4535 | 1,00       | 35,00          |
| 00042 | SV | Serviço de Elétrica - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125E (2009) - PLACA MHK-4535 | 1,00       | 40,00          |

Sub-cláusula Segunda: Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra. A solicitação dos Produtos/Serviços será de acordo com as necessidades do SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: O objeto da presente Ata não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Sub-cláusula quarta: A contratação efetiva/Pedido será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

O prazo de vigência da presente Ata inicia-se em 21/02/2022 vigorando até 21/02/2023.

**CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da subcláusula primeira, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, análise e aceite dos Produtos/Serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Os Produtos/Serviços deverão ser entregues mediante as solicitações do SIMAE, com frete e descarga a cargo do fornecedor (quando for o caso), conforme especificações estipuladas no Edital de Registro de Preços.

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega dos Produtos/Serviços será de acordo com as regras estipuladas no Edital de Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CAO/11/2022****CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

A detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16), do Edital de Registro de Preços, nos casos de descumprimento das condições de entrega.

**CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.**

A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da licitante, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA**

Sub-cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SIMAE, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata
- b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sub-cláusula Segunda: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Sub-cláusula Quarta: Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

Sub-cláusula Quinta: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XV - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal, SC, 21 de fevereiro de 2022.

Pelo Órgão Gerenciador:

Sidnei Penzo  
Diretor Geral

Testemunhas

Edilson dos Santos Vilarino  
CPF nº: 017.459.929-36

Pelo Detentor da Ata:

JOÃO PAULO MANGOLT DA ROSA  
Procurador

Bruno Vitor Etges  
CPF nº: 100.377.289-70